



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Município de São Martinho/RS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Processo Administrativo nº119/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, MEDIANTE ADESÃO E TERMO DE CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS.

O Município de São Martinho/RS, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir do dia 18 de agosto de 2022 no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min (segundas à quintas-feiras) e das 07h00min às 13h00min (sextas-feiras), na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, Av. Osvaldo de Souza, nº 124, oportunidade em que estará recebendo documentação para o CREDENCIAMENTO e posterior formalização de adesão e termo de **credenciamento de jurídicas interessadas na prestação de serviços fúnebres a serem disponibilizados a cidadãos em situação e vulnerabilidade social, em consonância com o que dispõe a Lei Municipal nº3386/2022 de 05 de julho de 2022**, sendo que a cada protocolo de adesão e entrega de documentação dos interessados a Comissão Permanente de Licitações analisará os documentos apresentados e registrará em ata a sua manifestação. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

1 OBJETO

1.1- O presente Chamamento Público tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de serviços fúnebres, constantes na tabela abaixo:

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
---------	----------------



Prestação de serviços funerários incluindo urna funerária (do tamanho que se fizer necessário para alocação do corpo) confeccionada em madeira maciça, envernizada, com 06 alças fixas, tampo com visor ; despesas com velório; preparo do corpo; translado do corpo dentro do município e regularização documental do óbito	R\$1.463,00
Execução de carneira, rebocada internamente, com contra piso, devidamente tampada com laje de 5cm de espessura, compreendendo o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários	R\$1.170,00

1.2 Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item 1.1.

1.3 Os serviços serão autorizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação mediante a solicitação do beneficiário, após a análise do preenchimento dos requisitos para a sua concessão.

2 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços deverão apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.2. Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado de forma que não possa ser aberto sem que seja modificada a sua forma original, com a seguinte escrita:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNEBRES
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

2.3. As pessoas jurídicas poderão aderir a este credenciamento a qualquer momento, desde que manifestem por escrito a sua adesão e apresentem os documentos requeridos neste edital de Chamamento Público para Credenciamento Nº 001/2022.



2.4. Somente serão cadastradas pessoas jurídicas estabelecidas no município de São Martinho/RS, considerando a natureza do serviço prestado.

2.5. Em caso de mais de um credenciado prestador de serviço no município de São Martinho/RS, caberá ao beneficiário à escolha do profissional, dentre os credenciados.

2.6 O presente chamamento tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, período no qual os interessados poderão proceder no credenciamento de suas empresas.

3 - DOCUMENTOS

3.1 – PESSOAS JURÍDICAS

3.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

3.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.6 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

3.1.7 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

3.1.8 - Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

3.1.9 - Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede a empresa;

3.1.10 - Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

3.1.11 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1.^º de maio de 1943.



3.1.12 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

3.1.13 - Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme em anexo, ou equivalente.

3.1.14 – Declaração de Inexistência de Vínculo;

3.2.15 – Declaração de Idoneidade da Empresa.

3.1.16. Declaração que cumpre e aceitas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2. A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, que receberá lista dos credenciados, após devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

4.3. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, na qual constará o serviço a ser realizado.

4.4. É vedado:

a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;

b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 84 da Lei nº 8.666/1993, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, respectivamente, da Lei nº 8.666/1993;



c) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento, exceto de serviços diversos não compreendidos no objeto.

4.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.6. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

4.7. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 10 (dez) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

4.8 Quando solicitada a prestação dos serviços esta deverá ser executada de forma imediata.

5 – DO VALOR E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O valor a ser pago pelo Município será aquele referente ao serviço prestado.

5.2 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

5.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, devidamente assinada pelo beneficiário, comprovando a efetiva prestação, acompanhada do documento fiscal idôneo.

5.4 A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação logo após a prestação dos serviços, sendo que o pagamento será realizado após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal do contrato

5.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6 - VIGÊNCIA



6.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 meses a partir da data constante no Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuênciada CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93).

7.2 Empresas interessadas poderão requerer o credenciamento em um prazo máximo de 12 meses, contados da publicação do presente Edital.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Órgão 08-Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.2032-Benefícios eventuais. 339032 00 00 00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

8 - DO PESSOAL DO CREDENCIADO

8.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

9 - FORMALIZAÇÃO

9.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo de Credenciamento, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10- DAS PENALIDADES

10.1 Ocorrendo qualquer inadimplência em relação ao objeto contratado, a mesma será apurada através de Processo Administrativo Especial, concedendo ampla defesa, momento em que após a apuração dos fatos poderá ser aplicada as penalidades de advertência, suspensão e multa de no máximo 10% sobre o valor total dos serviços, objeto do litígio.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3 Não serão efetuados pagamentos pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



10.4 O atraso na prestação dos serviços/ realização dos procedimentos quando solicitado ensejará a rescisão unilateral do contrato pela Municipalidade, após a notificação para que cumpra com o seu dever contratual.

11 - INFORMAÇÕES

11.1. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, sítio à Av. Osvaldo de Souza, nº 124, centro, segundas às sextas-feiras, no horário das 07h00min às 13h00min, pelo telefone/Fax (55) 3533- 1170, E-mail admsmartinho@gmail.com, Poderá ser obtido o edital no site da Prefeitura Municipal: www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho/RS, dia 17 de agosto de 2022.

JEANCARLO HUNHOFF

Prefeito Municipal

Este edital com todos os seus anexos foi
devidamente analisado e aprovado pela
Assessoria Jurídica na data supra.

OAB/RS _____.



ANEXO II
PROCESSO N° xxx/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N°xxx/2022

**TERMO DE CREDENCIAMENTO
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNERÁRIOS**

O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Osvaldo de Souza, nº124, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.097/0001-96, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor JEANCRALO HUNHOFF, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do credenciamento a prestação dos serviços funerários, para execução dos itens constantes na tabela abaixo:

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
Prestação de serviços funerários incluindo urna funerária (do tamanho que se fizer necessário para alocação do corpo) confeccionada em madeira maciça, envernizada, com 06 alças fixas, tampo com visor ; despesas com velório; preparo do corpo; translado do corpo dentro do município e regularização documental do óbito	R\$1.463,00
Execução de carneira, rebocada internamente, com contra piso, devidamente tampada com laje de 5cm de espessura, compreendendo o	R\$1.170,00



fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários	
---	--

- 1.2. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela, conforme quantidade de procedimentos requerida e realizada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA –PRAZO:

2.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuênciia do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, levando-se em conta o número de serviços realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante na tabela do item 1.1.

3.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

3.3. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Órgão 08-Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.2032-Benefícios eventuais. 339032 00 00 00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

8 - DO PESSOAL DO CREDENCIADO

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1 - Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2 A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizada a consulta ou o



procedimento pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

4.3 Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do beneficiário a autorização de atendimento emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

4.4 O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

4.5 O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

4.6 Quando solicitado o serviço/procedimento deverá ser realizado de forma IMEDIATA.

4.7 É vedado:

a) (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo; ou

b) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO:

5.1. O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

5.2 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das servidoras ocupantes do cargo de Assistente Social- Jaqueline Bajerski.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO:

6.1. O CREDENCIANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

6.2. A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por acordo entre as partes;

c) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

7.2. E, por estarem justos e accordados, assinam o presente termo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

LOCAL/DATA

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

.....
CNPJ nº
CONTRATADO

Testemunhas:

DJEINI TAINARA TAMIOZZO
CPF: 034.151.890-58

BRUNA KATIANE BOENO
CPF: 027.765.870-58



ANEXO II
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À Comissão de Licitações Chamamento Público para Credenciamento Nº001/2022....., inscrito no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Emde.....de

Assinatura representante legal



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

À Comissão de Licitações Chamamento Público para Credenciamento Nº001/2022

A empresa(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº(nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)..... (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... (nº da CI) e do CPF nº(nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que: a) Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Chamamento Público para Credenciamento Nº01/2019, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência;

(Local e Data)

Representante Legal

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA

À Comissão de Licitações Chamamento Público para Credenciamento Nº01/2022 A empresa....., inscrita no CNP sob nº....., estabelecida no endereço....., através de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Em.....de.....de.....

Representante Legal da Empresa



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À Comissão de Licitações Chamamento Público para Credenciamento Nº001/2022

Empresa....., CNPJ nº....., situada na Rua , nº....., na cidade de, neste ato representado por seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade Civil RS nº....., CPF nº....., declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

-----, -----de -----.
Local, dia e mês